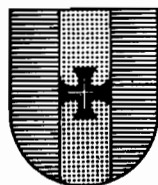


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 28

Segunda-feira, 4 de Março de 1991

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 19/91:

Fixa os preços máximos dos combustíveis líquidos a praticar na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 19/91

Face à evolução da situação do Golfo em que se constata uma estabilização do nível do preço do barril de petróleo, permitindo um ajustamento dos preços dos combustíveis;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 38/84, de 2 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente do Governo Regional, aprovar o seguinte:

1.º São fixados para vigorarem na Região Autónoma da Madeira a partir das 0 horas do dia 5 de Março de 1991, os seguintes preços máximos:

Combustíveis Líquidos

- Gasolina Super com chumbo — 146\$00 por litro, fornecida nos postos abastecedores.
- Gasolina Super sem chumbo — 136\$00 por litro, fornecida nos postos abastecedores.
- Gasolina Normal — 144\$00 por litro, fornecida nos postos abastecedores.
- Petróleo Iluminante — 89\$00 por litro, fornecido, quer a granel, quer em taras, nos postos de revenda.
- Petróleo Carburante — 89\$00 por litro, fornecido quer a granel, quer em taras, nos postos de revenda.
- Gasóleo — 100\$00 por litro, fornecido, quer a granel, quer em taras, nos postos abastecedores.
- Fuelóleo — 28\$00 por quilograma.

2.º É revogada a Portaria n.º 160/90, de 10 de Outubro, em tudo o que contrariar o presente diploma.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1991. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 12\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestre)	3 300\$00	
	1.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00	
	2.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00	
	3.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00	
	4.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00	
	Duas Séries » ...	4 400\$00	»	2 200\$00	
	Três Séries » ...	6 600\$00	»	3 300\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP